



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaranésia, sediado na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro, em Guaranésia/MG, torna público que **realizará** Pregão, na modalidade eletrônica com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento de tronco E1 e SIP, Aparelhos em comodato, compatíveis com a telefonia IP Voip em nuvens, 90 ramais, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis limitadas, e ligações entre linhas e ramais ilimitadas com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para a Prefeitura de Guaranésia	Serviço	12	R\$ 4.738,96	R\$ 56.867,52
Valor total do Contrato					R\$ 56.867,52

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme declaração apensa à essa documentação.

1.3. A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **pregão**, na modalidade eletrônica de **contratação de empresa para prestação de** serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) para a **Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência do Contrato é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

1.5.1. A minuta contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e a prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente o Município de Guaranésia e seu distrito Santa Cruz da Prata possui solução tecnológica de PABX essencialmente analógico, por meio de central telefônica em sistema de comodato, que não atende às necessidades da administração pública.

2.2 O serviço de telecomunicações é essencial às atividades institucionais, atendendo a necessidade de comunicação entre os servidores, terceirizados e público externo.

2.3 O uso de serviço de telefonia é imprescindível para a realização das atribuições diárias dos setores do órgão, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades.

2.4 Como a proposição de proposta de PABX analógico não tem nos atendido satisfatoriamente, procuramos uma nova solução tecnológica de Plataforma de telefonia IP Cloud PABX (PABX em Nuvem), a fim de entregar uma solução completa, mais funcional, mais moderna e mais adequada às necessidades do Município de Guaranésia.

2.5. Com a evolução dos sistemas de comunicação e as demandas que a nova realidade das relações corporativas e de atendimento à população impõe à administração pública, torna-se mister que o Município de Guaranésia busque uma modernização nos seus sistemas de comunicação, tanto interna quanto externa, gerando ganhos de performance com a implementação de novas funcionalidades, bem como redução de custos.

2.6. Essa contratação tem como objetivos específicos: Gerenciar e prover suporte tecnológico na implantação e operacionalização de todos os serviços de comunicação de voz corporativa baseado numa plataforma em nuvem. Disponibilizar uma solução de comunicação moderna e eficiente, que permita seu acesso tanto quando dentro das dependências da administração pública quando estiverem de modo remoto. Assegurar que os incidentes e problemas sejam prontamente identificados e solucionados. Prover os serviços necessários à sua operacionalização e funcionamento adequados, como implantação, treinamento e manutenção.

2.7. Conforme o decreto municipal nº 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em



fase de elaboração. Vale ressaltar que esta contratação estará prevista no referido plano e faz parte da LDO e da LOA do município, ou seja, está prevista no orçamento para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo trata-se de Contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento de tronco E1 e SIP, com no mínimo 14 linhas, aparelhos em comodato e 90 ramais, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis limitados, e ligações entre linhas e ramais ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para o Município de Guaranésia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução de VoIP com PABX em nuvem já é adotada por diversas corporações em todo o mundo. Sua eficácia e confiabilidade foram testadas e comprovadas em ambientes de alto volume de comunicação, garantindo sua capacidade de atender às demandas de corporações de todos os portes. Os provedores de serviços de VoIP em nuvem geralmente contam com infraestrutura de alta qualidade e redundância para garantir a disponibilidade contínua do serviço. Isso inclui data centers geograficamente distribuídos, medidas de segurança avançadas e protocolos de backup para minimizar o risco de interrupções na comunicação. As empresas que oferecem serviços de VoIP em nuvem fornecem suporte técnico especializado para auxiliar na configuração, implementação e manutenção do sistema. Isso garante que a Prefeitura de Guaranésia tenha acesso a recursos técnicos qualificados para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a utilização da plataforma.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a possibilidade de associação da contratada com outros fornecedores para fins de instalação ou disponibilização do link de telefonia.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) As empresas prestadoras do serviço são fiscalizadas pela Anatel, segundo a legislação brasileira;
- b) Não se trata de contrato de obra ou dedicação exclusiva de mão de obra, trazendo menores riscos à Administração Pública.
- c) Trata-se de contrato de pequeno vulto.

4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG

Fone / Fax: (35)3555-2245

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

4.5 Além das demais disposições deste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A contratada deverá possuir cadastro no SICAF, com situação regular;
- A contratada deverá possuir registro em órgãos regulamentadores (ANATEL);
- A contratada deverá atender às legislações pertinentes;
- A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.6 Para atendimento adequado das necessidades institucionais, a solução deve atender aos seguintes requisitos de negócio:

4.6.2 Contemplar 90 ramais habilitados para fazer e receber chamadas externas.

4.7.1 A contratada deverá prover a conexão dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Guaraniésia com a rede de telefonia, sendo que a instalação deverá ocorrer no Paço Municipal.

4.7.2 A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

4.7.3 Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, observada a regulamentação do setor.

4.7.4 A Contratada deverá disponibilizar Canal de Atendimento de Eletrônico - URA.

4.7.5 A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

a) Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

- b) Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
- c) O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- d) Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;
- e) A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;
- f) Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- g) Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- h) Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

4.7.6 A contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

4.7.7 A contratada deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas dia e 7 dias por semana.

4.7.8 A CONTRATADA deverá realizar as instalações e configurações das conexões dos Troncos de Entrada e Saída assim como realizar a alocação das faixas de numeração DDR, sem ônus adicional de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

4.8 Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após assinatura do termo de contrato, a contratada deverá entregar o link de telefonia no prazo máximo de 10 dias consecutivos.



5.1.1. Caso seja necessário a CONTRATADA poderá solicitar, de forma justificada, um novo prazo de até 10 (dez) dias para o início da execução dos serviços. Caberá a CONTRATANTE aceitar ou não o pedido;

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Dona Sinhá, nº 295, Centro, Guaranésia – MG, CEP: 37.810-000.

5.3. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

5.3.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância desta;

5.4. Na hipótese de ocorrência de interrupção não programada total de prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

5.5. Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos serviços prestados nas linhas analógicas, nas centrais da concessionária/autorizatória de internet e nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

5.6. Para a efetivação dos atendimentos de suporte técnico, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes canais de contato:

5.6.1. Telefone 24 horas;

5.6.2. Correio eletrônico;

5.7. Os chamados do suporte técnico deverão ser atendidos e solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

5.8. Os faturamentos terão como data de início à da entrega do link de telefonia, observadas as exigências deste termo de referência.



5.9. A critério do Contratante, em caso de dificuldade no cumprimento do prazo de solução do chamado, desde que motivadamente justificado, poderá ser concedido prazo adicional de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução sem que haja penalização;

5.10. A Contratada também deverá disponibilizar um canal de atendimento para o setor de faturamento /cobrança, onde a Contratante poderá sanar dúvidas e demandar informações, com, no mínimo, as seguintes informações:

5.10.1. Telefone, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00 hs;

5.10.2. Correio eletrônico.

5.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Anatel aplicáveis.

5.12. Se houver necessidade de adaptação das instalações aos serviços a serem prestados pela vencedora, os custos de tais mudanças não poderão ser repassados para a Contratada, cabendo inteiramente à contratante se adequar às instalações para prestar o serviço de telefonia objeto do certame

5.13. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos serviços, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmado contrato que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à assinatura do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.



6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com



as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.867,52 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e cinquenta e dos centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela anexa**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
20 – Manutenção das Atividades Gabinete Prefeito – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.10.01.04.122.0052.2.276-3.3.90.39.99
50 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.20.01.04.122.0052.2.205-3.3.90.39.99
172 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.40.01.04.122.0052.2.210-3.3.90.39.99
198 – Manutenção Atividades Serviços Funerários – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.40.01.15.452.0505.2.032-3.3.90.39.99
248 – Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.50.01.18.541.0615.2.212-3.3.90.30.99
291 – Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.60.01.12.122.0052.2.215-3.3.90.39.99
327 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.60.01.12.361.0403.2.047-3.3.90.39.99
317 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.60.01.12.365.0401.2.056-3.3.90.39.99
369 – Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.70.01.13.392.0471.2.061-3.3.90.39.99
412 – Manutenção Atividades Da Divisão de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.70.01.27.813.0720.2.219-3.3.90.39.99
486 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.90.01.10.122.0052.2.070-3.3.90.39.99
503 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.90.02.10.301.0203.2.183-3.3.90.39.99
538 – Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.90.03.10.302.0210.2.186-3.3.90.39.99
574 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.90.05.10.305.0245.2.188-3.3.90.39.99
432 – Gestão Administrativo do FMAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.80.01.08.122.0052.2.235-3.3.90.39.99
465 – Bloco da Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros –	02.80.01.08.244.0125.2.327-

Pessoa Juridica	3.3.90.39.99
475 – Manutenção Das Atividades do FMDCA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	02.80.02.08.422.0011.2.087-3.3.90.39.99
146 – Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.30.01.04.121.0056.2.234-3.3.90.39.99
33 – Manutenção das Atividades da Procuradoria e Corregedoria Geral – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.11.01.04.122.0052.2.203-3.3.90.39.99
66 – Manutenção das Atividades Divisão Licitação, Compras e Material – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.20.01.04.122.0052.2.207-3.3.90.39.99
72 – Manutenção do Convênio Policia Militar – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.20.01.06.181.0102.2.013-3.3.90.39.99
110 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento, Orçamento e Informação – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.21.01.04.121.0052.2.226-3.3.90.39.99
263 – Manutenção das Atividades Ad. Geral Desenv. Socioeconômico – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.51.01.04.122.0052.2.145-3.3.90.39.99

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.prefguaranesia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Guaranésia, 25 de março de 2025.

Antonio César da Silva
Secretário Municipal de Administração